

**EDITAL nº 25/2026 – CEAD/UFPI**

***Seleção de Avaliadores(as) – 8ª Edição da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa (OPLP)***

A direção do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenação Técnica da 8ª Edição da Olimpíada para Professores de Língua Portuguesa (OPLP), considerando o Regulamento e o Plano de Trabalho referente ao convênio firmado entre a UFPI e o Ministério da Educação (MEC) para realização da referida Olimpíada, torna público Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Avaliador(a) para atuar no âmbito da OPLP, nos termos deste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 A 8ª Edição da OPLP é realizada pelo Ministério da Educação (MEC), com apoio técnico da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD).
- 1.2 A seleção será conduzida pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP, conforme o Cronograma (Anexo I).
- 1.3 A atuação como Avaliador(a) na 8ª Edição da OPLP se caracterizará como atividade esporádica e não resultará em nenhum tipo de vínculo empregatício com o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Piauí.
- 1.4 Todas as informações referentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI, disponível em <https://ufpi.br/cead>, conforme o Cronograma (Anexo I).

**2 DA DEMANDA**

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Avaliador(a) para atuar no âmbito da 8ª Edição da OPLP, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

<b>Função</b>	<b>Pré-requisitos</b>
Avaliador(a) 1	a) Possuir Licenciatura na área de Letras; b) Ser professor(a) da Educação Básica na área de Língua Portuguesa.
Avaliador(a) 2	c) Ser discente de Licenciatura em Letras com pelo menos 75% da carga horária do curso concluída. d) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio) ou equivalente no curso de Licenciatura em Letras.

- 2.2 É vedada inscrição em mais de uma função prevista neste Edital.
- 2.3 Caso o(a) candidato(a) submeta mais de um pedido de inscrição para a mesma função ou para funções diferentes, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de submissão.

**3 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AVALIADOR(A)**

- 3.1 São obrigações do(a) Avaliador(a) no âmbito da 8ª Edição da OPLP;
  - a) Avaliar os Relatos de Prática em formatos de texto e vídeo, elaborados por professores(as) de Língua Portuguesa, observando rigorosamente os critérios técnicos, pedagógicos e

- metodológicos definidos pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP, constantes nos documentos orientadores e apresentados nos encontros de formação;
- b) Realizar as avaliações com imparcialidade, ética, responsabilidade e respeito à diversidade linguística, cultural e territorial dos(as) participantes, assegurando tratamento isonômico a todos os Relatos de Prática submetidos;
  - c) Participar integralmente dos encontros de formação, reuniões técnicas e demais atividades de alinhamento promovidas pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP, nos dias, horários e plataformas previamente informados;
  - d) Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP para realização, registro, revisão e envio das avaliações;
  - e) Registrar as avaliações de forma clara, objetiva, fundamentada e coerente com os critérios estabelecidos, utilizando adequadamente os instrumentos, formulários e plataformas disponibilizados pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP;
  - f) Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, conteúdos, documentos, dados pessoais e resultados relacionados ao processo de avaliação dos Relatos de Prática, em conformidade com o Termo de Compromisso e Confidencialidade a ser assinado pelo(a) Avaliador(a);
  - g) Comunicar imediatamente à Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP qualquer situação que possa configurar impedimento, conflito de interesses, suspeição, irregularidade ou violação das normas estabelecidas para o processo de avaliação;
  - h) Zelar pelo uso adequado das plataformas, sistemas e materiais disponibilizados pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP, responsabilizando-se pela guarda de senhas, acessos e documentos utilizados durante o processo de avaliação;
  - i) Disponibilizar-se para esclarecimentos, revisões técnicas, reavaliações ou demais demandas relacionadas ao processo de avaliação, quando solicitado(a) pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP;
  - j) Exercer as demais atribuições definidas pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP no decorrer do processo de avaliação dos Relatos de Prática.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I).

4.2 Para efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMs-S6ZP3BhI9eRLdrcPaVuRniC\\_F2og3U1DEO7xjLI86e3w/viewform?usp=preview](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMs-S6ZP3BhI9eRLdrcPaVuRniC_F2og3U1DEO7xjLI86e3w/viewform?usp=preview) e anexar, no local indicado, os documentos listados a seguir, na mesma sequência, **em um único arquivo PDF**, com tamanho máximo de 10 (dez) MB, **nomeado com o CPF do candidato** (exemplo: 00000000000.pdf).

- a) Documento de identificação válido (ex: RG, CIN, CNH, Passaporte);
- b) Comprovantes dos pré-requisitos indicados no item 2.1 deste Edital, conforme a função pleiteada;
- c) Declaração de Autenticidade (**Anexo II**) dos documentos apresentados para inscrição;
- d) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**), preenchida pelo(a) candidato(a) e acompanhada dos respectivos comprovantes, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela.

4.3 Diplomas de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) deverão ser

apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

- 4.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 4.5 Para efeito de comprovação do vínculo como discente da Licenciatura em Letras será aceita Declaração de Matrícula no período 2026.1 ou documento equivalente, assinada pela autoridade competente da instituição de ensino, acompanhada de Histórico Escolar ou documento equivalente em que conste o percentual de carga horária do curso concluída. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.6 A experiência docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.7 Para efeito de comprovação de experiência docente deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 4.8 A atuação como avaliador(a) em concursos (olimpíadas, de redação, literários ou outros do gênero) na área de Língua Portuguesa deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente (diploma, certificado, declaração, certidão, atestado ou outros), desde que conste a função desempenhada, o tipo e a área do concurso. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.9 A participação em concursos (olimpíadas, de redação, literários ou outros tipos do gênero) na área de Língua Portuguesa deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente (diploma, certificado, declaração, certidão, atestado ou outros), desde que conste o tipo e a área do concurso. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.10 O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou equivalente no curso de Licenciatura em Letras deverá ser comprovado por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente, assinado pela autoridade competente da instituição de ensino. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.11 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

- 4.12 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 4.13 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 4.14 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 4.15 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

## 5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 **Análise do pedido de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 5.2 **Análise de currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (Anexo III). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
  - 5.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

## 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 6.2 Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezo7zhZIB4lfYnVYs6Mafvcl3JKjxhnbLhz6x4Horlea34A/viewform?usp=preview> e anexar, no local indicado, a Folha de Interposição de Recurso (**Anexo IV**) e, caso necessário, os documentos comprobatórios da argumentação apresentada, em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 1 (um) MB, nomeado com o CPF do candidato (exemplo: 00000000000.pdf), conforme prazos estipulados neste Edital.
- 6.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo(a) candidato(a) nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 6.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 6.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 6.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o(a) candidato(a) recorrer a instâncias superiores.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final corresponderá à ordem de convocação para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o processo de avaliação da 8ª Edição da OPLP.
- 7.2 A classificação final dos(as) candidatos(as) será definida a partir da ordem decrescente dos pontos obtidos no processo de seleção, conforme a função pleiteada.
- 7.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos na mesma função pleiteada, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:
- 7.3.1 Na função de Avaliador(a) 1:
- Maior pontuação por atuação como avaliador(a) em concursos na área de Língua Portuguesa;
  - Maior pontuação por tempo de experiência docente na área de Língua Portuguesa.
  - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 7.3.2 Na função de Avaliador(a) 2:
- Maior pontuação por participação em concursos na área de Língua Portuguesa;
  - Maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou equivalente em curso de Licenciatura na área de Letras.
  - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

## 8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI, disponível em <https://ufpi.br/cead>, conforme o Cronograma (Anexo I).

## 9 DA CONVOCAÇÃO, ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 9.1 A convocação de candidatos(as) do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda da Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP que vier a surgir durante o processo de avaliação da OPLP.
- 9.2 Inicialmente, serão convocados(as) até 150 (cento e cinquenta) candidatos(as), sendo até 105 (cento e cinco) para a função de Avaliador(a) 1 e até 45 (quarenta e cinco) para a função de Avaliador(a) 2.
- 9.3 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, obrigatoriamente, participar dos *webinários* de formação, nos dias, horários e plataformas previamente informados pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP.
- 9.4 Os *webinários* terão caráter formativo, com a finalidade de orientação e instrumentalização dos(as) candidatos(as) quanto ao processo de avaliação dos Relatos de Prática no âmbito da 8ª Edição da OPLP.
- 9.5 Os(as) candidatos(as) ficarão obrigados a manter sigilo sobre o conteúdo dos *webinários* de formação, sendo vedada a divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização, por qualquer meio, dos conteúdos apresentados e discutidos durante os encontros. O descumprimento dessa obrigação acarretará a exclusão imediata do(a) candidato(a) do Banco de Avaliadores da 8ª Edição da OPLP, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para responsabilização dos(as) envolvidos(as).
- 9.6 O acesso aos meios de participação dos *webinários* de formação será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP não se

responsabilizará por quaisquer fatores que impossibilitem a participação do(a) candidato(a) nos *webinários* de formação.

- 9.7 Somente os(as) candidatos(as) convocados(as) e que participarem integralmente dos *webinários* de formação serão incluídos(as) no Banco de Avaliadores(as) da 8ª Edição da OPLP.
- 9.8 O(a) candidato(a) que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não participar integralmente dos *webinários* de formação, independentemente do motivo, será automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 9.9 As atribuições do(a) avaliador(a) serão desempenhadas exclusivamente via internet, nos sistemas e plataformas disponibilizados pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP.
- 9.10 É de responsabilidade exclusiva do(a) avaliador(a) possuir o equipamento necessário para a realização das suas atribuições.
- 9.11 A distribuição dos Relatos de Prática para os(as) avaliadores(as) ficará condicionada à demanda existente, sendo a quantidade e a frequência decidida à critério da Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP.
- 9.12 Ao(À) avaliador(a) será pago o valor de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por Relato de Prática em formato de texto ou vídeo avaliado, limitado a 150 (cento e cinquenta) Relatos de Prática por avaliador(a).
- 9.13 O pagamento ocorrerá pela transferência direta ao beneficiário, por meio de crédito em conta bancária.
- 9.14 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Avaliador(a), conforme determinado pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP.
- 9.15 A qualquer tempo a Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP poderá avaliar o desempenho do Avaliador(a).
- 9.16 O(A) Avaliador(a) que não estiver desempenhando suas obrigações de forma satisfatória poderá ser excluído do banco de avaliadores, a qualquer tempo.
- 9.17 A exclusão do(a) avaliador(a) do banco de avaliadores, a qualquer momento do processo, impossibilitará a realização de qualquer tipo de pagamento, sem prejuízo do pagamento proporcional às avaliações já realizadas e aceitas pela Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP.

## 10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o(a) candidato(a) aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 10.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 10.3 O presente Edital tem validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 17 de junho de 2026

ILDEMIR FERREIRA  
DOS  
SANTOS:97136077320  
Assinado de forma digital  
por ILDEMIR FERREIRA DOS  
SANTOS:97136077320  
Dados: 2026.06.17 15:29:02  
+03'00'

**ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor do CEAD/UFPI

LIVIA FERNANDA  
NERY DA  
SILVA:22904450378  
Assinado de forma digital por  
LIVIA FERNANDA NERY DA  
SILVA:22904450378  
Dados: 2026.06.17 15:29:18  
+03'00'

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Coordenadora Técnica da 8ª Edição da OPLP

## EDITAL nº 25/2026 – CEAD/UFPI

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Publicação do Edital	17/06/2026
Interposição de recurso contra dispositivos do Edital	18/06/2026
Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	19/06/2026
Submissão de pedidos de inscrição	22/06/2026 a 06/07/2026
Resultado dos pedidos de inscrição	17/07/2026
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	20/07/2026
Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição Homologação das inscrições deferidas	22/07/2026
Resultado da análise do currículo Resultado preliminar	24/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	27/07/2026
Resultado de recurso contra o resultado preliminar Resultado final	29/07/2026

**EDITAL nº 25/2026 – CEAD/UFPI****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 25/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO III – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

a) Para candidatos(as) à função de Avaliador(a) 1

Candidato(a):	CPF:
---------------	------

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área de Letras ou Educação*	20 por curso	20		
Mestrado na área de Letras ou Educação*	10 por curso	10		
Especialização na área de Letras*	5 por curso	10		
Atuação como avaliador(a) em concursos (olimpíadas, de redação, literários ou outros do gênero) na área de Língua Portuguesa	5 pontos por concurso	30		
Experiência docente na Educação Básica na área de Língua Portuguesa**	5 pontos por ano letivo	30		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>		

\*Conforme classificação das áreas de conhecimento do CNPq.

\*\*É vedada acumulação de períodos do mesmo tipo de experiência transcorridos concomitantemente.

b) Para candidatos(as) à função de Avaliador(a) 2

Candidato(a):	CPF:
---------------	------

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Curso de curta duração na área de Letras*	5 por curso	20		
Participação em eventos (seminários, congressos, encontros ou outros do gênero) na área de Letras*	2 por curso	10		
Participação em concursos (olimpíadas, de redação, literários ou outros tipos do gênero) na área de Língua Portuguesa	5 pontos por concurso	20		
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 9 (nove) ou equivalente na Licenciatura em Letras	30 pontos por IRA	30		
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio) ou equivalente na Licenciatura em Letras	20 pontos por IRA	20		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>		

\*Conforme classificação das áreas de conhecimento do CNPq.

**EDITAL nº 25/2026 – CEAD/UFPI**

**ANEXO IV – FOLHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Coordenação Técnica da 8ª Edição da OPLP,

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, submeto o presente recurso contra o resultado da etapa assinalada no formulário eletrônico, conforme a argumentação a seguir:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)